

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATO Nº 15/2018

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS (MESAS E ARMÁRIOS), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: a empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **21.306.287/0001-52**, estabelecida Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro Planalto, Formiga/MG, CEP: 35.570-000, representada neste ato pelo seu sócio, Senhor Jordano Castro Nascimento, portador da Cédula de Identidade n.º M-3.773.321 – SSP/MG e CPF n.º 274.710.716-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Adesão nº 06/2018, P.G. Adm. nº 3911/2018/MPPI, à Ata de Registro de Preços nº 47/2017 oriunda da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 048/2017, Processo T.R.T. Nº 1679/2017, nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.º 7.892/2013** e **n.º 5.450/2005** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, **Lei Complementar n.º 123/2006** e da **Lei n.º 8.078/1990**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação para a aquisição de mesas e armários, e ainda, a assistência técnica no período de garantia, conforme condições e prazos definidos no Termo de Referência – que é parte integrante deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), correspondente a soma dos valores unitários e totais por item discriminados na tabela do Anexo Único deste instrumento.

3.2. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme consta nos autos do P. G. Adm. nº 3911/2018/MPPI, da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto: 2400;

Fonte de recursos: 00;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52;

Nota de empenho: 2018NE00273

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os materiais especificados neste contrato deverão ser entregues na Sede do Ministério Público do Piauí, localizada na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Fátima, Teresina-PI, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Contrato.

5.2. O prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.3. O fornecedor deverá retirar a nota de empenho em até 02 (dois) dias após a comunicação da emissão;

5.4. A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante e para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

entrega condizente com o objeto.

5.5. Não serão aceitos materiais reutilizados e que estejam, de qualquer forma, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento contratual.

5.6. O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses contados da assinatura, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

6.1.1. O prazo de garantia de 05 (cinco) anos é acrescido do prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para fins de prestação dos serviços de assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO MPPI (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MPPI;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MPPI;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do MPPI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MPPI.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPPI durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do MPPI.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do MPPI para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no Anexo I - Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do MPPI.

10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o MPPI.

10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do MPPI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Material Permanente do MPPI ou Comissão de servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça, denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos objetos, após sua conclusão.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

11.2. A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos objetos, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos objetos no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do MPPI, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Observados os prazos do item anterior, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

12.2. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias contados do recebimento provisório**, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão receptor adotará as providências para pagamento.

12.3. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela contratante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao Chefe da Divisão de Material Permanente do MPPI ou Comissão de servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado pelo MPPI, sendo creditado em conta corrente do

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos objetos.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

14.2.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.4.1. Atestação de conformidade da prestação do objeto;

14.2.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 14.1.

14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas ao objeto que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

14.6. O MPPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo MPPI, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

14.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do MPPI, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do MPPI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do MPPI;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em substituir o objeto rejeitados pela Fiscalização do MPPI, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.4. Multa de até 40%, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

sistema de cadastramento de fornecedores do MPPI e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

17.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.

17.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

17.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

17.5. Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

17.5.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA.

17.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

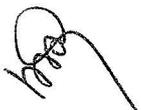
18.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº 48/2017/TRT 8ª Região e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

20.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao MPPI, de forma a serem sanadas.

19.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Teresina/PI.

21.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Ministério Público do Estado do Piauí (art. 60 da Lei nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 13 de MARÇO 2018.


Dra. Martha Celina de Oliveira
Procuradora-Geral de Justiça
em Exercício

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça


TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Representante: Jordano Castro Nascimento

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
21.308.287/0001-52
André Pires Nascimento
Procurador
CPF: 002.855.491-46

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	<p>POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR.</p> <p>a) Medidas e composição: Composto por mesa autoportante, em formato "L", medindo 1400x1400x600x600x740mm, com ângulo utilizável, em formato orgânico, que possibilite a composição de ilhas de trabalho de 02 e 04 lugares e instalação de painéis de resguardo em épocas oportunas.</p> <p>b) Base metálica: Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semielíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18. Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 de altura. Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13. Montagem da base através de processo de solda.</p> <p>Tratamento das superfícies com desengraxa, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado.</p> <p>Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso.</p>	25	R\$ 597,00	R\$ 14.925,00

Handwritten signature

Handwritten mark

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

<p>Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação.</p> <p>Acessos ao tampo e às calhas através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm., acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível.</p> <p>c) Planos de trabalho (Tampos)</p> <p>Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm. Com cortes internos convexos (interseção convexa / angular do tampo, para aproximação do usuário). Acabamento: Revestimento em laminado melamínico texturizado, em ambas as faces (dupla face).</p> <p>Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.</p> <p>Cor: marfim</p> <p>d) 2 (dois) Painéis (frontal x lateral – longitudinal x transversal) estruturais de privacidade:</p> <p>Em madeira termo estabilizada (MDF) com espessura mínima de 15 mm e máxima de 18 mm.</p> <p>Acabamento: Revestimento em laminado melamínico texturizado, em ambas as faces (dupla face).</p> <p>Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.</p> <p>Com pelo menos 2 (dois) orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, para acessos às calhas e bases aos tampos, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível.</p> <p>e) Suporte para cabeamento e instalação de tomadas</p> <p>Nas partes inferiores (longitudinal e transversal) dos tampos, devem ser instaladas 2 (duas) calhas metálicas, fixados em cada um dos painéis estruturais de privacidade, feitas em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica, para instalação de pelo menos 4 (quatro) tomadas</p>			
---	--	--	--

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

	<p>em cada calha.</p> <p>f) Este material deverá possibilitar a composição de estações de trabalho de 02 e 04 lugares.</p> <p>g) Cor: bege / marfim, no mesmo padrão do TRT8.</p> <p>h) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</p> <p>i) Com etiqueta (plástica ou metal) afixada no mobiliário ou outra forma de individualização do mobiliário, em local de fácil de visualização, com informações sobre o "fabricante" do mobiliário . MARCA/FABRICANTE: TECNO2000 MODELO: BREMEN</p>			
19	<p>ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS</p> <p>a) Medidas aproximadas: 900 mm x 600 mm x 1600 mm (Largura x profundidade x altura)</p> <p>b) Tampo Superior: em MDF de 25 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão na face inferior e laminado melamínico de alta pressão na superfície superior do tampo. Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180º na borda frontal e posterior.</p> <p>c) Tampo inferior, laterais, traseiro e 4 (quatro) prateleiras em MDF de 18 mm, em ambas as faces revestido em laminado melamínico de alta pressão, com encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos no mesmo padrão de cor do tampo superior.</p> <p>d) Portas em MDF de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, com encabeçamento reto de 1 mm nos topos, Com dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 165º e máxima de 270º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Tranca das portas com trinco metálico, fixado através de parafusos autoatarraxantes para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com acabamento externo, rotação da chave em 180º com 02 pontos de extração e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno, com puxador</p>	40	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00

Handwritten mark

Handwritten mark

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

	<p>externo</p> <p>e) Com reforço estrutural para fixação das prateleiras (com possibilidade de carga estática mínima de 50 Kg por prateleira) nos tampos laterais e traseiros e com pelo menos 2 (dois) dispositivos do tipo mão-francesa ou equivalentes a ser instalados na parte inferior para reforço para sobrecarga das prateleiras sem prejudicar a disponibilidade de espaço entre prateleiras.</p> <p>f) Base Metálica: confeccionada em chapa de aço # 16, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, dotada de sapata reguladora de nível.</p> <p>g) Cor: bege /marfim, padrão TRT8.</p> <p>h) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.</p> <p>i) Com etiqueta (plástica ou metal) afixada no mobiliário ou outra forma de individualização do mobiliário, em local de fácil de visualização, com informações sobre o "fabricante" do mobiliário .</p> <p>MARCA/FABRICANTE: TECNO2000</p> <p>MODELO: BREMEN</p>			
29	<p>MESA LINEAR 1,20 X 0,60</p> <p>a) Medidas e composição: Composto por mesa autoportante, linear, medindo 1200 x 600 x 740mm (largura x profundidade x altura)</p> <p>b) Base metálica: Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semielíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18. Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 de altura. Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13. Montagem da base através de processo de solda.</p>	40	R\$ 378,00	R\$ 15.120,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

<p>Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado. Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso.</p> <p>Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação.</p> <p>Acessos ao tampo e à calha através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm., acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. Cor: bege, no mesmo padrão do TRT8.</p> <p>c) Planos de trabalho (Tampos)</p> <p>Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm. Acabamento: Revestimento em laminado melamínico texturizado, em ambas as faces (dupla face).</p> <p>2 (dois) orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, para acessos à calha e bases aos tampos, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampas removíveis.</p> <p>Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.</p> <p>Cor: bege, no mesmo padrão do TRT8.</p> <p>d) Pannel frontal estrutural de privacidade:</p> <p>Em madeira termo estabilizada (MDF) com espessura mínima de 15 mm e máxima de 18 mm. Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face.</p> <p>Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.</p> <p>e) Suporte a cabeamento e instalação de tomadas</p> <p>A parte inferior longitudinal do tampo terá uma calha metálica, feita em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para</p>			
---	--	--	--



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

	instalação de tomadas. f) Cor: bege / marfim, no mesmo padrão do TRT8. g) Garantia mínima de 05 (cinco) anos. h) Com etiqueta (plástica ou metal) afixada no mobiliário ou outra forma de individualização do mobiliário, em local de fácil de visualização, com informações sobre o "fabricante" do mobiliário . MARCA/FABRICANTE: TECNO2000 MODELO: BREMEN			
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)				



4.1. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

OBJETO: Sublocação parcial, a título oneroso, de área física de imóvel comercial locado ao Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), localizado na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, em Teresina/PI, a empresa especializada para o preparo e comércio de refeições e lanches, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico)

TIPO: Maior Lance

TOTAL DE LOTES: Lote Único;

VALOR ESTIMADO MENSAL DA TAXA MENSAL DE SUBLOCAÇÃO: R\$ 1.568,85 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 15 de março de 2018 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*;

DATA DA ABERTURA/HORA: Dia 16 de abril de 2018, às 09:00 (horário local)

LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, Teresina-PI.

INFORMAÇÕES: (86)3216-4565 / afranio.oliveira@mppi.mp.br /

DATA: 13 de março de 2018.

Presidente da CPL: Afranio Oliveira da Silva

4.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

a) Espécie: Contrato nº 12/2018, firmado em 13 de março de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa TRANSLOC - Transporte, Locação, Construção, Limpeza, Conservação e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 19.427.828/0001-59;

B) Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de Agente de Limpeza, com posto de trabalho na cidade de Barro Duro, na Rua Manoel Soares Teixeira, nº 378, Centro - Fórum;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 1257/2018;

e) Processo Licitatório: SRP - Ata de Registro de Preços nº 14/2017 - Pregão Eletrônico nº 33/2016;

f) Vigência: O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura;

g) Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 25.416,48 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), devendo a importância de R\$ 23.298,44 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2018;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Nota de Empenho: 2018NE00135;

i) Signatários: **pela contratada:** José Felipe de Almeida Carvalho, CPF nº 600.368.913-71, e **contratante,** Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 13 de março de 2018.

4.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018

a) Espécie: Contrato nº. 15/2018, firmado em 13 de março de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21.306.287/0001-52;

B) Objeto: Aquisição de mesas e armários, e ainda, a assistência técnica no período de garantia, conforme condições e prazos definidos no Termo de Referência - que é parte integrante deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 3911/2018;

e) Processo Licitatório: Adesão nº. 06/2018 à Ata de Registro de Preços nº 47/2017 - Pregão Eletrônico nº. 48/2017/TRT 8ª Região;

f) Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI;

g) Valor: R\$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), correspondente a soma dos valores unitários e totais por item discriminados na tabela do Anexo Único deste instrumento;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Nota de Empenho: 2018NE00273;

i) Signatários: **pela contratada:** André Pires Nascimento, CPF nº 002.855.491-46, e **contratante,** Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 13 de março de 2018.